



DECRETO Nº 163/PMF/2014

DE 06 DE MARÇO DE 2014

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA MEDIANTE AFIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS-GO

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

"CANCELAMENTO DE CRÉDITO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL".

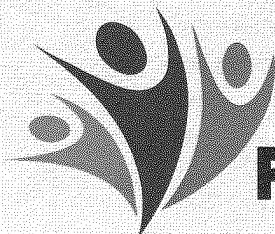
O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, onde a administração pública detém o poder em rever seus atos.

CONSIDERANDO o §6º do art. 237 do Regimento Interno do TCM/GO, onde fixa a competência da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, e não do Município para executar as imputações de multa do TCM aos gestores.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a ilegitimidade em cobrar/inscrever na Dívida Ativa Municipal, a multa imputada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** em nome da **SRª. MARIA DE LOURDES DAVID CHAVES**, portadora do CPF sob nº. 532.530.861-00, pelo TCM/GO através do processo nº. 04716/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIRMINÓPOLIS
JUVENTUDE, TRABALHO E PROGRESSO
ADM 2013 À 2016

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento Municipal de Arrecadação em fazer o devido cancelamento do credito mencionado acima junto a Divida Ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de Março do
ano de 2014.**

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal